



Câmara Municipal de Iúna

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL PROCESSO 000110/2023



Câmara Municipal de Iúna

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Buffet e Coquetel para atender as Sessões Solenes da Câmara Municipal de Iúna/ES, conforme a descrição no item 5 deste termo de referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O procedimento de dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços gerais, exceto de engenharia, encontra-se tipificada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, em verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação de empresa especializada em serviços de coquetel será servida aproximadamente para 100 pessoas, para a realização de Sessão Solene de Honraria Militar entrega da Medalha "Subtenente Paulo Torquato", que será realizado no dia 24 de novembro do ano corrente.

3.2. A presente contratação de empresa especializada em serviços de Buffet será aproximadamente 300 pessoas, para a realização da Sessão Solene de Título de Cidadão Iunense, Iunense Presente, Iunense Ausente e Comenda Parlamentar, que será realizado no dia 01 de dezembro do ano corrente.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:



Câmara Municipal de Iúna

| ITEM | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO |
|------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 01 | SERVIÇO | <p style="text-align: center;">COQUETEL PARA 100 PESSOAS (24 de novembro de 2023)</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 tipo de salgado de massa folhada;• 02 tipos de mini-salgado assado;• 03 tipos de salgado frito;• 02 tipos de patês (frango e azeitona);• 3 und. Torradas assadas sem manteiga;• 1 und. Sanduiche natural (contendo 1 und de pão com recheio de frango, maionese, seleta de legumes, temperos);• Acompanhado de refrigerante pet (sabor cola, uva ou laranja) e 300ml de suco natural de fruta (laranja, goiaba ou manga);• Para sobremesa doces caseiros típicos (mamão, leite, frutas em caldas) e queijo minas ralado;• ITENS INCLUSOS: arrumação de mesas com toalhas, pratos, talheres e demais vasilhames. Após servidos, deverá providenciar a arrumação do local. |
| 02 | 01 | SERVIÇO | <p style="text-align: center;">BUFFET JANTAR PARA 300 PESSOAS (01 de dezembro de 2023)</p> <ul style="list-style-type: none">• Arroz Branco;• Feijão Tropeiro;• Lagarto ao Molho Madeira;• Fricassê;• Salada Tropical;• Canto Mineiro (torresmo, linguiça caseira, calabresa acebolada, mandioca frita, ovos de codorna e muçarela). <p>BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Água Mineral sem Gás (gelada);• Refrigerante tipo Cola e Guaraná;• Suco Natural (sabores diversos). <p>DOCES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Doce de Mamão (ralado e pedaços);• Doce de Leite. <p>O Serviço incluirá: Garçons e Prataria, conforme especificações constantes no Termo de Referência.</p> |

6. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo as especificações de cada item, conforme a este Termo de Referência, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente;



Câmara Municipal de Iúna

- 6.2. Os produtos serão entregues no local determinado pela Câmara Municipal de Iúna/ES, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra;
- 6.3. Os eventos ocorreram nos dias 24 (vinte e quatro) de novembro às 19 horas e 01 (um) de dezembro às 19 horas;
- 6.4. **Garçons somente para o evento do Título de Cidadão Iunense, quantidade que atenda 300 pessoas;**
- 6.5. Transporte dos produtos por conta do fornecedor;
- 6.6. O fornecimento será efetuado de forma única, a critério da CMI, nos prazos, especificados no presente Termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o pagamento de acordo com a prestação dos serviços, conforme a Ordem de Compra expedida, mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição do serviço (acompanhada de recibo), Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa Municipal e Regularidade Fiscal da Fazenda Federal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra;
- 8.2. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento.
- 8.3. Toda a equipe de trabalho, os garçons, devem se apresentar uniformizados, com aparência impecável, além de todos os equipamentos indispensáveis, luvas e tocas.
- 8.4. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe de trabalho estarão por conta da contratada.
- 8.5. Deverá deixar o local de realização do evento nas mesmas condições de limpeza e conservação as quais o encontrou.
- 8.6. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados.
- 8.7. **Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia. A Câmara Municipal de Iúna/ES não se responsabiliza por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos.**
- 8.8. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.



Câmara Municipal de Iúna

8.9. Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) previamente designados pela Administração, que anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

9.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9.3. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais de consumo recebidos.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Iúna 27 de outubro de 2023.

ALINE FERNANDES CARVALHO
Diretora Administrativa

ADIMILSON DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Iúna



Câmara Municipal de Iúna

MODELO DECLARAÇÃO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da dispensa)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

..... (data)

..... (representante legal)